

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR

O Instituto Politécnico de Coimbra - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, de ora em diante designado Coimbra Business School | ISCAC, sito na Rua Manuel Lopes Porto, 3045-241 Coimbra, pessoa colectiva número 600027350, neste acto representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Alexandre Miguel Gomes da Silva, nos termos do art.º18 n.º 1 c) dos Estatutos do ISCAC e no uso da competência própria.

e

_____, com sede _____, representada pelo (a) _____, na qualidade de _____, celebram o presente acordo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Âmbito do Protocolo)

1. Este Protocolo tem como objetivo genérico fomentar a interação do Coimbra Business School | ISCAC com instituições / entidades empregadoras, de modo a possibilitar uma maior articulação entre o perfil profissional dos alunos e as exigências do mercado de trabalho.
2. Como objetivo específico, este protocolo visa o acolhimento para Estágio Curricular de alunos da Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos da Coimbra Business School | ISCAC.
3. Com a assinatura do presente protocolo, a Entidade de Acolhimento aceita integrar a Bolsa de Empresas / Instituições potenciais acolhedoras de Estágios Curriculares, disponibilizando-se para aceitar até um máximo de ____ estagiários por ano lectivo.

Cláusula 2ª

(Características e duração dos Estágios)

1. A Unidade Curricular “Estágio” pressupõe um Estágio com duração mínima de 160 horas que decorrerá no horário normal de funcionamento da empresa/instituição.
2. O Estágio Curricular obedecerá a um programa de trabalho perfeitamente definido e delineado, conjuntamente pela Empresa / Instituição, ISCAC e aluno estagiário.

Cláusula 3ª

(Responsabilidades das partes)

1. É da responsabilidade do Coimbra Business School | ISCAC:
 - a) Acompanhar e orientar, por intermédio de um docente designado para o efeito, a execução do programa de trabalho de estágio, prestando ao estagiário o apoio pedagógico e científico necessário;
 - b) Proceder conjuntamente com a Entidade de Acolhimento à avaliação final do estágio (estagiário), registando as ocorrências que se justifiquem.
 - c) A Instituição garante que o/a Estagiário/a está abrangido/a por um seguro que cobre riscos de acidentes e de responsabilidade civil e obriga-se a manter em vigor esse seguro durante a vigência do estágio
2. É da responsabilidade da Entidade de Acolhimento:
 - a) Acompanhar e supervisionar, por intermédio do supervisor designado para o efeito, a execução do programa de estágio, prestando ao formando as condições necessárias para a realização do estágio;
 - b) Proceder conjuntamente com o Orientador à avaliação final do estágio (estagiário), registando as ocorrências que se justifiquem, e emitindo o seu parecer sobre a decorrência do estágio dentro do local em que o mesmo tenha ocorrido.
3. É da responsabilidade do Estagiário:
 - a) Cumprir os regulamentos internos da Entidade de Acolhimento, nomeadamente no que se refere à observação do sigilo profissional e à boa utilização dos equipamentos e demais elementos materiais que lhe sejam confiados;

- b) Guardar sigilo profissional, durante e após a conclusão do estágio, relativamente a todos os trabalhos e tarefas de estágio efetuadas, bem como a qualquer outra informação de que tenha conhecimento ou acesso em virtude da sua permanência na Entidade de Acolhimento, não podendo revelar ou utilizar para si ou para outra pessoa, singular ou coletiva, quaisquer dados ou informações relativas a negócios, produtos, projetos, clientes, estratégias e procedimentos;
- c) No que concerne a atos de mediação, terá de ser absolutamente respeitado o princípio da confidencialidade e, portanto, qualquer assistência dependerá, sempre de expressa e prévia concordância do mediador e dos interessados, com assunção do dever de reserva.
- d) Proceder à autoavaliação final do estágio, registando as ocorrências que se justifiquem.

Cláusula 4ª

(Entrada em vigor e duração do protocolo)

1. O presente protocolo entra em vigor à data da assinatura do mesmo, sendo válido por períodos anuais, automaticamente prorrogáveis, desde que nenhuma das partes o decida rescindir.
2. As partes poderão rescindir unilateralmente este protocolo até ao início de cada ano lectivo.

Ambas as Entidades concordaram com as condições apresentadas no presente Protocolo.

Coimbra, ____ de _____ de _____

As Partes:

Coimbra Business School | ISCAC _____

Entidade _____